



**Lei nº 3.965, de 13 de dezembro de 2021.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilhelme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

**§ 1º** O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades da associação visando a promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

**§ 2º** Na hipótese dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social não atingirem a importância total prevista no caput deste artigo, fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a repassar a quantia faltante, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho por parte da APAE.

**Art. 2º** A Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 13/12/2021.



**Lei nº 3.965, de 13 de dezembro de 2021.**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.242.0060.0009.000 APOIO A ASSOCIAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS  
3.3.50.43.00 subvenções sociais  
Fonte de recurso: 1359 BLOCO PSEMC FNAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2021,  
61º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, 13/12/2021.